



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2010.

### Comunicação nº 201/10 - TJD/RJ

#### Despacho do Relator

**Processo 293/10: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo)**

**Recorrente: CR Vasco da Gama (Rafael de Souza Pereira)**

**Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional**

**Despacho:** 1. Hoje recebidos. Trata-se de recurso do filiado CR Vasco da Gama em favor do seu atleta Rafael de Souza Pereira, que foi suspenso por 4(quatro) partidas pela Douta 3ª Comissão Disciplinar Regional; o recurso persegue o efeito suspensivo.

Concedo o efeito suspensivo pleiteado em favor do atleta Rafael de Souza Pereira, do filiado CR Vasco da Gama e o faço por verificar que o fato atribuído ao atleta ocorreu em uma disputa de bola e nem assim foi visto pelo árbitro. Ademais, a decisão recorrida foi tomada por maioria de votos, o que implica em reconhecer que o assunto merece ser revisto e deve-se evitar a possibilidade de prejuízo irreparável.

2. Publique-se e Cumpra-se.
3. Após, ao ilustre Procurador;
4. Inclua-se em pauta.

**Daniel de Marco**  
**Relator**